A C Ó R D Ã O

TC-016680.989.25-8
(ref. TC-018377.989.23-1 e TC-006066.989.20-3)

Autor: Silvio Lamartine Fiori – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Álvares Florence.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Álvares Florence, relativas ao exercício de 2021.
Responsável: Silvio Lamartine Fiori (Presidente).
Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Segunda Câmara, proferido nos autos do TC-006066.989.20-3, mantido em sede recursal e com trânsito em julgado em 31/03/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado: Jerônimo Figueira da Costa Filho (OAB/SP nº 73.497)
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-11.

AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO. CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS PARA FUNDAMENTAR A PRETENSÃO DESCONSTITUTIVA. NÃO CONHECIMENTO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
1. Para a caracterização de "documento novo", devem estar reunidas três condições: documento já existente à época da decisão rescindenda ou a ser revisada; ignorância do autor a seu respeito ou impossibilidade do seu uso até o momento processual adequado; e que o documento seja bastante, suficiente e relevante para alterar o resultado, mesmo que parcial, de forma favorável ao autor.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, não conhecet da Ação de Revisão subscrita pelo Sr. Silvio Lamartine Fiori, ex-Presidente da Câmara Municipal de Álvares Florence, julgando-o carecedor do direito de ação e, portanto, extinguindo seu pedido sem resolução de mérito.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDHT-7ZZK-7OXT-3JHR

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDHT-7ZZK-7OXT-3JHR